

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2903239**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2903239, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 039765/3550308/2021
Endereço: RUA DOS MENDES, 0
Número CTPI: 2825929
Bairro: CIDADE DUTRA
Município: SAO PAULO
Proprietário: Companhia Paulista de Trem Metropolitano - CPTM
Responsável pelo Uso: Companhia Paulista de Trem Metropolitano - CPTM
Responsável Técnico: NESTOR DALE CAIUBY NETO
CREA/CAU Nº: 0600993426
Área Total: 9156,88
Ocupação: Estação e terminal de passageiro
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 16,91
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 15/07/2021

Requerimento do Interessado:

Em face as considerações apresentadas, propomos a análise da documentação apresentada do projeto de combate a incêndio da estação Mendes da CPTM em CTUI.
Aproveitamos o mesmo para o solicitar o boleto de cobranças referente a este.

3. Conclusão da Comissão Técnica

1. Considerações:

1.1. considerando os parâmetros do Decreto Estadual nº 63.911 de 2018, combinados com o item nº

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2903239**

10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019;

1.2. considerando os parâmetros do Projeto Técnico anterior, aprovado em 18/10/2018 sob o nº 287654/3550308/2016, com parâmetros de aprovação da saída de emergência dimensionadas de acordo com a Instrução Técnica nº 45/2018;

1.3. considerando que a área construída da plataforma do Projeto Técnico aprovado é a mesma do novo Projeto Técnico, com área de 1.575,68 m².

2. Constatadas na análise dos respectivos Projetos Técnicos as seguintes diferenças:

2.1. PT 287654/3550308/2016: Meios de Saídas: previsão de 03 (três) escadas fixas, com 2.050 mm de largura cada, e 02 (duas) escadas rolantes, com 1.000 mm de largura, totalizando 8.150 mm de largura total; Total de Passageiros: 1.617 pessoas, na plataforma; Tempo de evacuação da plataforma: 3,574 min (Fp-i < 4 min);

2.2. PT 039765/3550308/2021, objeto desta Comissão Técnica: Meios de Saídas: previsão de 04 (quatro) escadas fixas, com 1.800 mm de largura cada, e 01 (uma) escada rolante, com 1.000 mm de largura, totalizando 8.200 mm de largura total; Total de Passageiros: 4.758 pessoas, na plataforma; Onde consta como tempo de evacuação da plataforma: 9,950 min (Fp-i < 4 min).

3. Solicitações:

3.1. considerar o tempo de 9,950 min para a evacuação da plataforma, sendo que o exigido é de, no máximo, 4 min, conforme o item 5.4.6.1.1 da Instrução Técnica 45/2019;

3.2. considerar o tempo de 13,566 min para atingir uma área de relativa segurança, sendo que o exigido é de, no máximo, 6 min, conforme o item 5.4.7.1 da Instrução Técnica 45/2019;

3.3. considerar que a modificação do tempo de evacuação deve ser permitida com base no Projeto Técnico, pela avaliação das taxas de liberação de calor do material, geometria da estação e dos sistemas de ventilação de emergência, conforme previsto no item 5.4.6.1.3 da Instrução Técnica 45/2019;

3.4. considerar a lotação máxima de pessoas na plataforma desejada de 4.758 pessoas (carga ocupante da plataforma);

3.5. considerar os meios de saída de emergência propostos, sendo-os por 04 escadas fixas com 1,80 m de largura, e 01 escada rolante com 1,00 m de largura, permitindo, no total, uma vazão de 4.758 pessoas por minuto.

4. Constatções em relação a proposta:

4.1. para a aprovação nos termos da Instrução Técnica 45/2019, a lotação máxima da plataforma para as saídas de emergência seria de 1.912 pessoas (na plataforma), para a aprovação nos termos da Instrução Técnica 45/2019, com a lotação desejada de 4.758 pessoas (na plataforma), seria necessária a vazão (escoamento) de 1.190 pessoas por minuto, ou seja, exigiria, aproximadamente, 11 escadas com 1,80 m de largura;

4.2. o sistema mecânico de ventilação de emergência não é necessário em estações abertas, nos termos do item 7.1.4 "a" da Instrução Técnica 45/2019;

4.3. novamente, não foi recolhida a devida taxa dos Serviços de Segurança Contra Incêndio, mesmo já tendo sido alertado em análise regular e em CTPI, pois trata-se de uma Empresa Pública, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Indireta Estadual, não estando no rol de isenções do item 14 da Instrução Técnica 01/2019;

4.3. a proposta do sistema de ventilação natural da plataforma, utilizando-se dos programas computacionais "Consolidated Model of Fire Growth and Smoke Transport" (CFAST) e "Fire Dynamics Simulator" (FDS), não considera fatores de uma emergência, como o pânico dos ocupantes e a dificuldade de acesso dos bombeiros e socorristas.

5. Diante do exposto, a Comissão Técnica de Última Instância decide pelo indeferimento do pedido, pelos seguintes motivos:

5.1. deverá recolher, mediante DARE, a taxa de análise desta Comissão Técnica e, também, das solicitações anteriores, anexando o comprovante de pagamento no sistema antes de qualquer outra

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2903239**

solicitação;

5.2. são insuficientes as saídas de emergência da plataforma;

5.3. é demasiado o tempo de evacuação da plataforma, superior em 250% o limite da norma, estipulado em 4 minutos;

5.4. é demasiado o total de passageiros proposto de 4.758 pessoas, enquanto, para as quantidades de saída de emergência consideradas quando da aprovação do Projeto Técnico, o limite é de 1.912 pessoas, adotando-se o tempo de 4 min;

5.5. trata-se de uma edificação nova, sob a vigência de normas atuais; logo, sendo possível o projeto ser adequado para atendimento dos limites mínimos de segurança contra incêndio;

5.6. não podem ser desconsiderados outros fatores de uma emergência, tais como o pânico dos ocupantes e a dificuldade de acesso dos bombeiros e socorristas.

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 2903239.

Sao Paulo, 13 de Setembro de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".